



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 14, DE 06 DE MARÇO DE 2026

#### "FIXA NOVO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º O valor do vale-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.499/2022, de 25 de agosto de 2022, passa a ser de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), a partir do mês de abril de 2026, havendo a participação dos servidores, com desconto em folha de pagamento, de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º Em razão da atualização proposta por meio de valor específico previsto nesta Lei, não será aplicado, excepcionalmente no mês de abril de 2026, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3.499/2022, evitando-se a sobreposição de reajustes no mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

MARLI HEINLE GEHM

Presidente do Poder Legislativo



## **MUNICÍPIO DE IVOTI**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei nº 14/2026 que "fixa novo valor do vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", tem por objetivo conceder uma recomposição do valor do vale-alimentação como forma de permitir o melhor atendimento da finalidade deste benefício ao servidor.

Dessa forma, cumpre destacar que o novo valor proposto visa a recomposição do poder aquisitivo, a valorização dos servidores do Poder Legislativo e a adequação do benefício à realidade econômica atual.

Importante salientar que o valor proposto está adequado à disponibilidade/capacidade financeira da Câmara Municipal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a concessão de novo valor ao vale-alimentação.